

Códigos	Local	Descrição	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS		DOTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAL
			Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
41		Utilidades contratuais							
410		Gás, telefone e energia elétrica		1.800.000,00					
42		Serviços de conservação							
420		Instalações e equipamentos	100.000,00						
421		Aparelhos e instrumentos técnicos	20.000,00						
422		Máquinas e acessórios	100.000,00						
424		Veículos e arreamentos	80.000,00						
427		Próprios do I.P.T.	150.000,00						
				450.000,00					
43		Comunicações e transportes							
430		Correspondência taxada	40.000,00						
432		Transportes diversos	2.000.000,00						
				2.040.000,00					
44		Estímulos							
442		Premios culturais	400.000,00						
443		Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	100.000,00						
				500.000,00					
45		Serviços especiais							
450		Serviços especiais	100.000,00						
452		Trabalhos periciais e exames médicos	80.000,00						
453		Estudos, pesquisas, ensaios e análises	200.000,00						
				380.000,00					
48		Assistência e Previdência Social							
483		Socorros clínicos, farmacêuticos e funerais		200.000,00		7.870.000,00			
8.91.4		4 Despesas diversas							
		48 Assistência social, previdência e cultura							
		482 Quotas a instituições, de previdência e assistência social					2.800.000,00		
8.92.4		4 Despesas diversas							
		49 Encargos diversos							
		494 Indenizações					200.000,00		
8.93.4		4 Despesas diversas							
		49 Encargos diversos							
		491 Encargos transitórios					100.000,00		
8.94.4		4 Despesas diversas							
		41 Utilidades contratuais							
414		Premios de seguros pessoais		100.000,00					
415		Premios de seguros de bens		200.000,00					
							300.000,00		
		Soma					15.280.000,00		
		Total da Despesa Geral			40.000,00		71.604.000,00	8.540.000,00	23.820.000,00
								8.540.000,00	80.184.000,00

DECRETO N. 34.238, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1958
Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DELEGACIA DE POLICIA

VERBA N. 74
Pessoal

8.24.0	0	Pessoal Fixo	
	05	Gratificações	
	007	Outras gratificações	11.200,00
			<u>11.200,00</u>

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DELEGACIA DE POLICIA

VERBA N. 74
Pessoal

8.24.0	0	Pessoal Fixo	
	04	Diárias e ajudas de custo	
	041	Ajudas de custo	11.200,00
			<u>11.200,00</u>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Benedito de Carvalho Veras
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 34.239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1958
Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil cruzeiros) a do-

tação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

FORÇA PUBLICA

VERBA N. 116
Material e Serviços

8.21.2	2	Material Permanente	
	24	Veículos, semoventes e arreamentos	
	240	Veículos motorizados	950.000,00
			<u>950.000,00</u>

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

FORÇA PUBLICA

VERBA N. 116
Material e Serviços

8.21.2	2	Material Permanente	
	26	Aparelhamento policial	
	268	Equipamento de defesa contra incêndio	950.000,00
			<u>950.000,00</u>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1958.
JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Benedito de Carvalho Veras
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 34.240 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1958
Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE RADIO PATRULHA

VERBA N. 96

8.25.2	2	Material e Serviços	
	20	Material Permanente	
	205	Instalações e equipamentos	
		Ferramentas	25.000,00
			<u>25.000,00</u>

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE RADIO PATRULHA

VERBA N. 96

8.25.2	2	Material Permanente	
	23	Comunicações	
	230	Telefônicas, telegráficas, radio-telefônicas e radiotelegráficas	25.000,00
			<u>25.000,00</u>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1958.
JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Benedito de Carvalho Veras
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 34.241, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1958
Cria a 2.ª subdelegacia de polícia no distrito de Paranapiacaba, no município de Santo André, com sede na localidade conhecida por Vila Elclor.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Paranapiacaba, no município de Santo André, a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia com sede na localidade conhecida pela denominação de Vila Elclor.
Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito, terão competência cumulativa.